



# ESTADO DA PARAÍBA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III JOÃO PESSOA — Terça-feira, 19 de Dezembro de 1961 N. 267

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2 627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

Cria o município de Condado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o município de Condado, tendo por sede o distrito do mesmo nome que passará à categoria de cidade.

Parágrafo único — O município de Condado terá os seguintes limites:

Ao norte e ao Poente — com o município de Pombal;

Ao Sul — com o município de Catangueira;

Ao Leste — com o município de Malta, partindo da Lagoa de Loreto, limitando-se com o sítio Macapá até a propriedade Furna de Janduí Carneiro, seguindo pela propriedade Barro Branco limitando-se com as terras de José Emídio Fernandes, e daí segue até a propriedade São Francisco dos Ferreira de Assis, limitando-se com o sítio Cachoeira dos Lucas de Saturnino Gil, seguindo daí até aos limites com o município de Pombal, limitando-se pelo Sítio Acari até Arruda dos Bezerra.

Art. 2º — As eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizar-se-ão em data designada pelo Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com a Legislação em vigor.

Parágrafo único — Será de sete (7) o número de Vereadores à Câmara Municipal do município ora criado.

Art. 3º — Fica extinto o Sub-Comissariado de Polícia do antigo Distrito de Condado e criado em seu lugar o Comissariado de Polícia do município de Condado, ora criado, com os respectivos suplentes na forma da Lei vigente.

Art. 4º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 5º — Enquanto não se verificarem as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do município, o Poder Executivo será exercido por um Prefeito nomeado pelo Governador do Estado, o qual, além das atribuições definidas em Lei, poderá elaborar o orçamento e expedir Decreto-Leis "ad-referendum" da Câmara Municipal.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de Dezembro de 1961; 72º da Proclamação da República.

Edson Amâncio Ramalho  
Sylvio Pellico Pôrto

DECRETO N. 2.580, de 18 de Dezembro de 1961

Prorroga o prazo de intervenção no Departamento de Saneamento do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1961, a intervenção do Departamento de Saneamento do Estado, de que trata o Decreto n. 2.377, de 16 de Junho de 1961.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de Dezembro de 1961, 73º da Proclamação da República.

PEDRO MORENO CONDIM

Edson Amâncio Ramalho  
Robson Duarte Espínola

DECRETO N. 2.581, de 18 de Dezembro de 1961

Abre crédito suplementar à Secretaria do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização constante da Lei n. 2.208, de 7 de Dezembro de 1959.

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar de Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3.10 — CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

8023 — Material de Consumo

3.06 — Vestuário, Fardamento e Tecidos em Geral 87.000,00

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de Dezembro de 1961, 73º da Proclamação da República.

PEDRO MORENO CONDIM

Edson Amâncio Ramalho

DECRETO N. 2.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito suplementar ao Departamento de Publicidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição do Estado e autorizado pela Lei n. 2.208, de 7 de dezembro de 1959,

DECRETA: